

LEI Nº 1188/04

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL DOAR O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Cascavel,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal representando o Município de Cascavel autorizado a doar o imóvel conforme art. 9º inciso III da Lei Orgânica do município, art. 2º desta lei, a título de benefício fiscal, à empresa **RAIMUNDO NONATO PRATO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 63.480.628/0002-87.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação localiza-se no Distrito Industrial deste Município de Cascavel, medindo 100,00 metros de frente por 204,00 metros de fundo, perfazendo uma área total de 20.061 metros quadrados, limitando-se: ao norte, frente do terreno, pela rua projetada s/n; ao sul, nascente e poente, com imóvel de propriedade deste Município, e com terreno pertencente a empresa Irajá Ferreira de Paula - EPP.

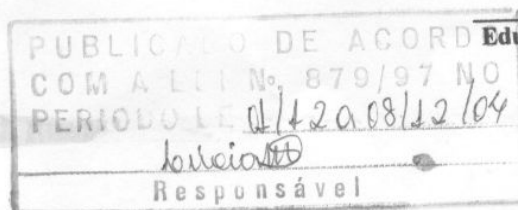
Art. 3º - O aludido imóvel destina-se à construção de uma fábrica de Rações Balanceadas empresa que obterá, a partir da vigência desta Lei, direito pleno do terreno, podendo oferecê-lo em garantia hipotecária, desde que esta esteja relacionada com o objeto social da empresa, a fim de implementar e gerar emprego e renda para este Município.

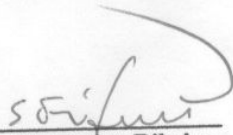
Parágrafo Único - Os financiamentos que porventura vierem a ser feitos e cuja garantia acima mencionada seja necessária, só serão possíveis, única e exclusivamente, se destinados à sede da empresa instalada neste Município.

Art. 4º - O prazo máximo de implantação do projeto, bem como de seu pleno funcionamento, será de 06 meses a partir da vigência desta Lei, o não cumprimento do prazo de implantação o patrimônio retornará a esta municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 01 dias do mês de dezembro de 2004.




Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCVEL

Av. Chanceler Edson Queiroz 2650, CEP. 62.850-000 - Cascavel - Ceará
C.N.P.J. : 07.589.369/0001-20 - C.G.F.: 06.920.253-2
PABX: (85) .334.2840 - 334.2841